



ANEXO I

METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2025

ESPECIFICAÇÃO	REPROGRAMADO 2024				2025		2026		2027		Em Milhões (R\$)		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	348.572	335.844	147%	352.044	340.106	140%	370.715	346.033	140%	389.785	351.530	140%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	320.238	308.545	135%	339.825	328.302	135%	359.181	335.267	135%	378.531	341.380	136%	
Receitas Primárias Correntes	310.833	299.483	131%	329.740	318.559	131%	348.411	325.214	131%	367.076	331.049	132%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.420	231.640	102%	253.057	244.476	101%	266.706	248.949	101%	280.950	253.377	101%	
Transferências Correntes	40.600	39.117	17%	43.019	41.561	17%	45.868	42.814	17%	47.977	43.268	17%	
Demais Receitas Primárias Correntes	29.813	28.725	13%	33.664	32.522	13%	35.837	33.451	14%	38.149	34.405	14%	
Receitas Primárias de Capital	9.405	9.062	4%	10.085	9.743	4%	10.770	10.053	4%	11.455	10.330	4%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	342.778	330.261	145%	363.207	350.890	145%	381.662	356.251	144%	400.515	361.207	144%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	316.492	304.935	134%	324.790	313.776	129%	342.354	319.560	129%	360.614	325.222	129%	
Despesas Primárias Correntes	287.812	277.302	122%	299.710	289.547	119%	310.974	290.269	117%	322.734	291.060	116%	
Pessoal e Encargos Sociais	135.611	130.659	57%	141.381	136.587	56%	144.965	135.313	55%	148.649	134.060	53%	
Outras Despesas Correntes	152.202	146.644	64%	158.329	152.960	63%	166.009	154.956	63%	174.086	157.000	62%	
Despesas Primárias de Capital	28.680	27.633	12%	25.080	24.230	10%	31.380	29.291	12%	37.880	34.162	14%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	33.700	32.469	14%	33.700	32.557	13%	33.700	31.456	13%	33.700	30.393	12%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.350	7.082	3%	7.578	7.321	3%	7.807	7.288	3%	8.037	7.248	3%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.299	7.032	3%	7.524	7.268	3%	7.749	7.233	3%	7.976	7.193	3%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.144	6.883	3%	7.360	7.110	3%	7.576	7.071	3%	7.792	7.027	3%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.144	6.883	3%	7.360	7.110	3%	7.576	7.071	3%	7.792	7.027	3%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.746	3.609	2%	15.036	14.526	6%	16.827	15.707	6%	17.916	16.158	6%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.900	3.758	2%	15.200	14.684	6%	17.000	15.869	6%	18.100	16.323	6%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.385	9.042	4%	9.380	9.062	4%	9.376	8.751	4%	9.371	8.451	3%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	29.177	28.112	12%	27.587	26.652	11%	27.873	26.017	11%	28.123	25.363	10%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	362.800	349.552	153%	370.900	358.323	148%	377.100	351.993	142%	382.700	345.140	137%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	302.966	291.903	128%	311.166	300.614	124%	317.266	296.143	120%	322.866	291.179	116%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-9.400	-9.057	-4%	-8.200	-8.712	-3%	-6.100	-4.472	-2%	-5.600	4.964	-2%	

FONTE: Siafem, STE/GS, Data da emissão 24/04/2024 - 11:37h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	En Milhões (R\$)		
	2024	2025	2026
	2027		
IPCA (Sistema de Expectativas Bacen (consulta em 28/03/2024)-FOCUS	3,79%	3,51%	3,50%
Receita Corrente Líquida - RCL	236.768	250.898	265.100
			279.062

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2025

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor	%
								(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	317.661	3,03%	137,89%	320.091	3,06%	138,95%	138,95%	2.430	0,76%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	305.008	2,91%	132,40%	307.175	2,93%	133,34%	133,34%	2.168	0,71%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	327.121	3,12%	142,00%	327.170	3,12%	142,02%	142,02%	49	0,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	302.770	2,89%	131,43%	302.832	2,89%	131,46%	131,46%	63	0,02%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.136	0,07%	3,10%	6.652	0,06%	2,89%	2,89%	(485)	-6,79%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.086	0,07%	3,08%	6.606	0,06%	2,87%	2,87%	(480)	-6,77%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.936	0,07%	3,01%	5.880	0,06%	2,55%	2,55%	(1.057)	-15,23%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	6.936	0,07%	3,01%	5.880	0,06%	2,55%	2,55%	(1.056)	-15,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.238	0,02%	0,97%	4.343	0,04%	1,89%	1,89%	2.105	94,07%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.388	0,02%	1,04%	5.069	0,05%	2,20%	2,20%	2.681	112,29%
Dívida Pública Consolidada (DC)	350.498	3,35%	152,15%	347.337	3,32%	150,76%	150,76%	(3.161)	-0,90%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	293.061	2,80%	127,22%	293.566	2,80%	127,44%	127,44%	505	0,17%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(27.885)	-0,27%	-12,10%	(28.887)	-0,28%	-12,54%	-12,54%	(1.002)	3,59%

FONTE: Siafem, CGE, Data da emissão 04/04/2024 - 16h

Parâmetros	Em Milhões (R\$)	
	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	10.470.300	10.900.000
Receita Corrente Líquida - RCL	230.365	229.658

NOTAS:

- 1) Segundo MDF 14ª ed da STN, a elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF, sendo incluídas receitas e despesa intraorçamentárias.
- 2) PIB nominal projetado para 2023 constante da LDO da União para o exercício de 2023 - Lei nº 14.436 de 09 de agosto de 2022. PIB nominal realizado em 2023 fonte IBGE.
- 3) Projeção da DC e DCL para 2023 constantes do PAF do Estado de São Paulo - 19ª revisão (período de 2023 - 2025) - de outubro de 2023.
- 4) RCL projetada e realizada constante do RREO Anexo 3 - 6º bimestre de 2023.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Em Milhões (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	337.287	320.091	-5,1%	348.572	8,9%	352.044	1,0%	370.715	5,3%	389.765
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	325.905	307.175	-5,7%	320.238	4,3%	339.825	6,1%	359.181	5,7%	378.551
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	335.897	327.170	-2,6%	342.778	4,8%	363.207	6,0%	381.662	5,1%	400.515
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	306.757	302.832	-1,3%	316.492	4,5%	324.790	2,6%	342.354	5,4%	360.614
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.757	6.652	-14,3%	7.350	10,5%	7.578	3,1%	7.807	3,0%	8.037
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.707	6.606	-14,3%	7.299	10,5%	7.524	3,1%	7.749	3,0%	7.976
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.704	5.880	3,1%	7.144	21,5%	7.360	3,0%	7.576	2,9%	7.792
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.704	5.880	3,1%	7.144	21,5%	7.360	3,0%	7.576	2,9%	7.792
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	19.147	4.343	-77,3%	3.746	-13,7%	15.036	301,4%	16.827	11,9%	17.916
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	21.151	5.069	-76,0%	3.900	-23,0%	15.200	289,7%	17.000	11,8%	18.100
Dívida Pública Consolidada (DC)	332.207	347.337	4,6%	362.800	4,5%	370.900	2,2%	377.100	1,7%	382.700
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	264.679	293.566	10,9%	302.966	3,2%	311.166	2,7%	317.266	2,0%	322.866
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-15.091	-28.887	91,4%	-9.400	-67,5%	-8.200	-12,8%	-6.100	-25,6%	-5.600

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	312.534	307.425	-1,6%	336.752	9,5%	340.106	1,0%	346.033	1,7%	351.530
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	301.987	295.020	-2,3%	309.379	4,9%	328.302	6,1%	335.267	2,1%	341.380
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	311.246	314.224	1,0%	331.155	5,4%	350.890	6,0%	356.251	1,5%	361.207
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	284.245	290.849	2,3%	305.760	5,1%	313.776	2,6%	319.560	1,8%	325.222
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.188	6.388	-11,1%	7.101	11,2%	7.321	3,1%	7.288	-0,5%	7.248
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.142	6.345	-11,2%	7.051	11,1%	7.268	3,1%	7.233	-0,5%	7.193
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.285	5.647	6,8%	6.902	22,2%	7.110	3,0%	7.071	-0,5%	7.027
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.285	5.648	6,9%	6.902	22,2%	7.110	3,0%	7.071	-0,5%	7.027
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	17.742	4.171	-76,5%	3.619	-13,2%	14.526	301,4%	15.707	8,1%	16.158
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	19.598	4.868	-75,2%	3.768	-22,6%	14.684	289,7%	15.869	8,1%	16.323
Dívida Pública Consolidada (DC)	307.827	333.593	8,4%	350.498	5,1%	358.323	2,2%	351.993	-1,8%	345.140
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	245.255	281.950	15,0%	292.692	3,8%	300.614	2,7%	296.143	-1,5%	291.179
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.984	-27.744	98,4%	-9.081	-67,3%	-7.922	-12,8%	4.472	-156,4%	4.964

FONTE: Siafem, STE, Data da emissão 18/04/2024 - 11:37h

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte II do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Em Milhões (R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	72.527	-7,66%	71.807	-11,30%	70.571	-10,54%
Reservas	582	-0,06%	572	-0,09%	572	-0,09%
Resultado Acumulado	(1.019.328)	107,73%	(707.916)	111,39%	(740.835)	110,62%
TOTAL	(946.219)	100,00%	(635.537)	100,00%	(669.692)	100,00%

FONTE: Sistema SIAFEM/SP, Contadoria Geral do Estado, 03/04/2024;13:18

No exercício de 2023 o patrimônio público do Estado de São Paulo representa R\$ 946.218.698.657 de passivo a descoberto decorrentes do montante de R\$ 1.019.328.181.148 de resultado acumulado negativo, gerados pelo recorrente aumento do item do passivo de provisões matemáticas previdenciárias, que trata o registro do passivo atuarial previdenciário do Estado. Este item do passivo apresenta neste exercício um montante de R\$ 974.419.472.862 (em 2022 R\$ 768.696.448.188) acréscimo de R\$ 205.723.024.674 no passivo. Outro evento relevante foi a redução do Ativo realizável de Longo Prazo, nos itens relacionados a provisão para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, que somados apresentaram o montante de R\$ 329.148.126.331 (R\$ 224.406.974.937 em 2022) que resultam em variação negativa de R\$ 104.741.151.394.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	(1.284)	21,53%	(1.284)	50,18%	(1.284)	73,67%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(4.677)	78,47%	(1.275)	49,82%	(459)	26,33%
TOTAL	(5.961)	100,00%	(2.558)	100,00%	(1.742)	100,00%

FONTE: Sistema SIAFEM/SP, Contadoria Geral do Estado, 03/04/2024;13:18

O órgão previdenciário do Estado, São Paulo Previdência - SPPREV, apresenta no patrimônio líquido do regime previdenciário passivo a descoberto no montante de R\$ 5.961.012.518. Destacam-se no crescimento do passivo a descoberto no exercício de 2023 a variação nos registros patrimoniais de passivos originados por Precatórios e das obrigações exigíveis a longo prazo referentes as provisões das ações judiciais com risco de perda provável.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhões corrente

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	188	61	31
Alienação de Bens Móveis	5	9	5
Alienação de Bens Imóveis	182	46	20
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2	6	6

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	191	49	12
DESPESAS DE CAPITAL	106	48	12
Investimentos	106	4	12
Inversões Financeiras	0	45	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	85	1	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	85	1	0

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	29	31	19

Fonte: Siafem/SP - Dados Definitivos

ANEXO I METAS FISCAIS

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício de 2023 os principais destaques nas movimentações que causaram impactos relevantes no resultado patrimonial do Balanço Geral do Estado foram os seguintes itens:

Contas do Ativo

Ativo Circulante: a conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa finalizou o exercício com saldo de R\$ 69.517 milhões, redução de 15,1% em relação a 2022 (R\$ 81.877 milhões), e em Créditos a Curto Prazo com o montante de R\$ 63.599 milhões representando aumento de 28,17% (em 2022 R\$ 49.619 milhões);

Ativo Não Circulante: o grupo Créditos a Receber de Longo Prazo finalizou o exercício com saldo de R\$ 94.462 milhões, redução de 42,4% em relação a 2022 (R\$ 163.986 milhões) decorrente de alteração na metodologia de apuração do item perdas da dívida ativa. Em Investimentos, o montante de R\$ 57.878 milhões representa redução de 25,8% (em 2022 o saldo era de R\$ 78.056 milhões). Estas movimentações resultaram num valor de Ativo Total de R\$ 465.531 milhões, portanto redução de 14,4% em relação a 2022 (R\$ 543.807 milhões).

Contas do Passivo

Passivo Circulante: redução de 27,3% do passivo de Fornecedores e Contas a Pagar com saldo de R\$ 13.008 milhões (em 2022 com R\$ 17.889 milhões), e as Provisões de Curto Prazo sofreram aumento de 87,0% apresentando montante de R\$ 16.023 milhões (em 2022 com R\$ 8.570 milhões).

Passivo não Circulante: Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo apresentam saldo de R\$ 294.786 milhões (em 2022 com R\$ 282.927 milhões) aumento de 4,19%; seguido de Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo com saldo de R\$ 27.945 milhões (em 2022 era de R\$ 23.320 milhões), representando acréscimo de 19,8%. Em Provisões a Longo Prazo apresenta-se o saldo de R\$ 984.291 milhões em 2023, aumento de 27,1% em relação a 2022 (R\$ 774.438 milhões) cujo destaque fica com o subitem de provisão matemática previdenciária pela atualização do passivo atuarial.

Patrimônio Líquido

Resultado Acumulado: o destaque fica para os efeitos do item Resultado Acumulado que apresenta saldo com variação negativa de R\$ 1.019.328 milhões, portanto aumento do saldo de variação negativa no resultado do patrimônio em 44,0% (R\$ 707.915 milhões em 2022), decorrente da diferença entre as movimentações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, que atingiu resultado deficitário no valor de R\$ 294.742 milhões (em 2022 o resultado foi superavitário em R\$ 34.429 milhões).

Total do Patrimônio Líquido: Em função das movimentações ocorridas no exercício de 2023 o Patrimônio Líquido do Estado de São Paulo apresentado no Balanço Geral do Estado é de passivo a descoberto de R\$ 946.218 milhões, registrando aumento de 48,9% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 635.536 milhões).

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000)

A presente seção tem por objeto o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, no qual são projetados, a partir da relação de benefícios vigentes ao final de 2023, os valores estimados para as desonerações por imposto e por modalidade de benefício para o exercício da LDO e para os dois seguintes, especificando-se também os valores associados a alterações normativas com impacto previsto para esse horizonte.

Apresentam-se, ainda, tabelas com os resultados detalhados do levantamento de gastos tributários decorrentes das desonerações legalmente instituídas para os três impostos de competência estadual - ICMS, IPVA e ITCMD, identificados, sempre que possível, pela norma na qual se prevê o benefício. Para o ICMS, também são apresentados quadros específicos com a abertura setorial dos benefícios fiscais para cada modalidade de benefício.

A estrutura da renúncia fiscal observada nos exercícios anteriores (correspondente aos montantes de benefícios fruídos pelos contribuintes, por modalidade, supondo-se mantida a participação dos setores de atividade) foi utilizada como base para elaboração do Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita referente ao período de 2025 a 2027¹.

Cumprе destacar que as projeções levam em consideração os efeitos das desonerações instituídas ou ampliadas em 2023 e de alterações normativas implantadas em 2024 (apresentadas em quadro próprio referente ao ICMS, nas quais são informadas, quando for o caso, as medidas de compensação adotadas para atendimento ao inciso II do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000).

O demonstrativo contempla, ainda, novas desonerações programadas em 2024 com impactos previstos para 2025. Ressalte-se que, na proposta a ser apresentada para a LOA de 2025, poderá ser atualizada a lista de benefícios considerada, assim como as respectivas estimativas de valores apresentadas, fazendo-se as devidas alterações, conforme avaliação das condições de evolução da conjuntura econômica e da arrecadação tributária.

A apuração dos gastos tributários de ICMS foi realizada em relação ao ano-base de 2023 para os valores de créditos outorgados. Para as demais modalidades de benefícios de ICMS, decorrentes de isenções, reduções de base de cálculo e outras desonerações (que compreendem alíquotas inferiores a 12% previstas no artigo 53-A do RICMS, regimes especiais de tributação para setores específicos e benefícios concedidos para eventos), o levantamento foi efetuado em relação ao ano-base de 2022. No caso do IPVA e do ITCMD, os levantamentos são relativos a 2023. Para estimar o montante das desonerações em 2025, adota-se como premissa a manutenção da proporção do gasto tributário em relação à arrecadação, feitos os ajustes por modalidade decorrentes das alterações normativas consideradas, adotando-se como parâmetro para a evolução das renúncias o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

¹ As projeções apresentadas para o horizonte do PLDO levam em consideração ajustes nos gastos tributários calculados com base em 2022 correspondentes aos efeitos estimados para a reversão das medidas de redução de benefícios que haviam sido implementadas com amparo no art. 22, II da Lei Estadual 17.293/20.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ICMS
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA ⁽¹⁾			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ICMS	Isenção	Concessão ou ampliação de benefícios para a saúde, infraestrutura e cultura. ⁽²⁾	403,62	462,95	739,10	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD. ⁽³⁾	49,31	52,31	55,38	
		Concessão de isenção para medicamento usado no tratamento da fibrose cística, artigo 179 do Anexo I do RICMS. ⁽³⁾	2,76	2,93	3,10	
		Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores). ⁽³⁾	39,02	41,35	43,78	
		Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção. ⁽³⁾	342,28	362,74	384,06	
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	107,75	114,19	120,90	
		Indústrias extrativas.	25,75	27,29	28,89	
		Indústrias de transformação.	5.809,53	6.156,82	6.518,60	
		Eleticidade e gás.	1.164,10	1.233,69	1.306,18	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	4,33	4,59	4,86	
		Construção.	187,07	198,26	209,90	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	14.132,57	14.977,42	15.857,49	
		Transporte, armazenagem e correio.	1.831,25	1.940,72	2.054,76	
		Alojamento e alimentação.	320,22	339,36	359,30	
		Informação e comunicação.	136,43	144,58	153,08	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	9,47	10,03	10,62	
		Atividades imobiliárias.	0,41	0,43	0,46	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas.	133,35	141,32	149,63	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	229,12	242,82	257,09	

		Administração pública, defesa e seguridade social.	79,26	84,00	88,94	
		Educação.	53,51	56,71	60,04	
		Saúde humana e serviços sociais.	164,28	174,10	184,33	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	1,09	1,16	1,23	
		Outras atividades de serviços.	58,25	61,73	65,35	
		Serviços domésticos	0,00	0,00	0,00	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite. ⁽³⁾	1,97	2,08	2,20	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Benefícios para a indústria alimentícia, com a inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a fabricação de leite vegetal de aveia. ⁽³⁾	6,31	6,69	7,08	
		Concessão de redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, com a inclusão do artigo 80 do Anexo II do RICMS. ⁽³⁾	26,09	27,65	29,27	
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	211,86	224,53	237,72	
		Indústrias extrativas.	46,08	48,83	51,70	
		Indústrias de transformação.	14.908,85	15.800,10	16.728,52	
		Eleticidade e gás.	650,49	689,38	729,89	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	2,22	2,35	2,49	
		Construção.	9,18	9,73	10,30	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	7.692,69	8.152,56	8.631,60	
		Transporte, armazenagem e correio.	55,00	58,28	61,71	
		Alojamento e alimentação.	22,41	23,75	25,15	
		Informação e comunicação.	1.347,31	1.427,85	1.511,76	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	35,28	37,39	39,59	
		Atividades imobiliárias.	3,81	4,04	4,27	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas.	44,46	47,12	49,89	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	109,25	115,78	122,59	
		Educação.	0,78	0,82	0,87	
		Saúde humana e serviços sociais.	0,01	0,01	0,01	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	2,39	2,53	2,68	
		Outras atividades de serviços.	1,32	1,40	1,49	
		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0,66	0,70	0,74	
ICMS	Crédito Outorgado	Concessão de crédito outorgado para o setor secundário. ⁽²⁾	37,10	39,32	41,63	Impactos a serem considerados na estimativa de receita

		Crédito outorgado para produtores rurais. ⁽³⁾	322,39	341,99	362,09	da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	40,87	43,31	45,86	
		Indústrias extrativas.	1,03	1,09	1,15	
		Indústrias de transformação.	8.871,31	9.401,63	9.954,07	
		Eletricidade e gás.	14,65	15,53	16,44	
		Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	0,67	0,71	0,75	
		Construção.	0,09	0,10	0,10	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	3.867,08	4.098,25	4.339,06	
		Transporte, armazenagem e correio.	1.111,32	1.177,75	1.246,96	
		Alojamento e alimentação.	1,98	2,10	2,22	
		Informação e comunicação.	7,79	8,25	8,74	
		Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.	1,16	1,23	1,30	
		Atividades imobiliárias.	0,01	0,02	0,02	
		Atividades profissionais, científicas e técnicas.	3,61	3,83	4,05	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	20,69	21,93	23,22	
		Educação.	0,00	0,00	0,00	
		Artes, cultura, esporte e recreação.	0,00	0,00	0,00	
ICMS	Outras Desonerações ⁽⁴⁾	Concessão de benefício para atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural. ⁽²⁾	6,55	6,93	7,34	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens no Decreto 64.771/2020. ⁽³⁾	35,82	37,96	40,19	
		Indústrias de transformação.	23,45	24,86	26,32	
		Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas.	393,38	416,90	441,39	
		Alojamento e alimentação.	1.004,95	1.065,03	1.127,61	
		Informação e comunicação.	1,18	1,26	1,33	
		Atividades administrativas e serviços complementares.	0,00	0,00	0,00	
		Outras atividades de serviços.	0,90	0,95	1,00	
ICMS - TOTAL (GASTOS TRIBUTÁRIOS)			66.231,15	70.226,02	74.601,45	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (26/04/2024)

Observações:

(1) As projeções para a renúncia correspondente ao estoque de benefícios fiscais vigentes em 31/12/2023 é apresentada setorialmente, já contemplando a reversão das reduções promovidas com base no ajuste fiscal instituído pela Lei 17.293/20. A previsão considera que não haverá outras alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes além das alterações especificadas no presente quadro, considerando como regra o cenário de manutenção ou reinstituição sem alterações de carga tributária, permanecendo constante a proporção do gasto tributário em relação à arrecadação. Considera-

se que benefícios concedidos tendo contrapartida em medidas de compensação, *em regra*, são neutros para efeito da previsão apresentada. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

(2) Benefícios a conceder, conforme previsão considerada para a Lei Orçamentária de 2024.

(3) Alterações implementadas, com impactos previstos na estimativa da Lei Orçamentária de 2023 ou 2024.

(4) Conforme explicitado na relação da tabela referente a "outras desonerações" apresentada no levantamento de gastos tributários, a categoria abrange regimes especiais de tributação aplicados em setores específicos e alíquotas inferiores a 12% estabelecidas no artigo 53-A do RICMS/2000, além de benefícios concedidos para a realização de eventos específicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - IPVA
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (1)			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPVA	Isenção	Concessão de benefícios para incentivo ao meio ambiente (2)	263,07	291,07	308,17	Impactos a serem considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
		Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD (3)	85,79	90,57	95,89	
		Demais benefícios mantidos conforme relação vigente em 31/12/2023.	3.095,86	3.268,29	3.450,34	
	Redução de Alíquota	Benefício mantido sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2023.	517,39	546,21	576,64	
	Dispensa	Benefícios mantidos sem alteração, conforme relação vigente em 31/12/2023.	1.095,91	1.156,95	1.221,40	
	Desconto	Benefício projetado com base nas condições vigentes em 2024.	279,39	294,96	311,39	
TOTAL			5.074,35	5.356,99	5.655,65	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)

Observações:

(1) A previsão considera que não haverá alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes em 31/12/2023 além daquelas expressamente especificadas no presente quadro, considerando como regra o cenário de manutenção ou reinstituição sem alterações de carga tributária, permanecendo constante a proporção do gasto tributário em relação à arrecadação. Os eventuais ajustes de benefícios específicos são efetuados posteriormente à previsão inicial. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

(2) Benefícios a conceder, conforme previsão considerada para a Lei Orçamentária de 2024.

(3) Alterações implementadas, com impactos previstos na estimativa da Lei Orçamentária de 2024.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ITCMD
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ITCMD	Isenção	Benefícios mantidos conforme relação vigente em 31/12/2023 ⁽¹⁾ .	178,62	188,57	199,07	Impactos considerados na estimativa de receita da lei orçamentária de 2024, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
	Desconto	Benefício mantido sem alteração, nas condições vigentes em 31/12/2023 ⁽¹⁾ .	70,83	74,78	78,94	
TOTAL			249,45	263,35	278,01	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)

Observações:

(1) A previsão considera que não haverá alterações na legislação tributária relativamente aos benefícios vigentes em 31/12/2023, considerando como regra o cenário de manutenção sem alterações de carga tributária ou de participação no conjunto de gastos tributários. As projeções contemplam, como parâmetro para sua evolução, o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto.

DETALHAMENTO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

Relação de Tabelas Apresentadas:

Tabela	Conteúdo da Tabela	Ano-Base
1.1	ICMS – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS	2022
1.2	ICMS – Isenção – Valores por Setor de Atividade	2022
2.1	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS	2022
2.2	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade	2022
3.1	ICMS – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos	2023
3.2	ICMS – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade	2023
4.1	ICMS – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa	2022
4.2	ICMS – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade	2022
5	IPVA	2023
6	ITCMD	2023

Tabela 1.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 001	ADJUDICAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO	-
Artigo 002	AIDS - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO	431.609,01
Artigo 003	AMOSTRA GRÁTIS	98.439,74
Artigo 005	ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	170.956,21
Artigo 007	ARRENDAMENTO MERCANTIL	35.299,36
Artigo 010	BEFIEX	2.426.076,72
Artigo 012	BULBO DE CEBOLA	559,33
Artigo 014	CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	1.915.605,24
Artigo 016	DEFICIENTES - CADEIRA DE RODAS E PRÓTESES	372.193,84
Artigo 017	DEFICIENTES - PRODUTOS DIVERSOS	122.214,75
Artigo 018	DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADE ASSISTENCIAL	23.244,88
Artigo 019	DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR	58.720,56
Artigo 021	DIFUSÃO SONORA	-
Artigo 022	"DRAWBACK"	-
Artigo 023	EMBARCAÇÃO NACIONAL	6.618,33
Artigo 024	EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	528,11
Artigo 025	EMBARCAÇÕES E AERONAVES - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	343.135,21
Artigo 028	EMBRIÃO/SÊMEN	30.863,51
Artigo 029	ENERGIA ELÉTRICA	929.744,58
Artigo 030	ENERGIA SOLAR E EÓLICA	1.220.370,20
Artigo 031	ENTIDADE ASSISTENCIAL OU DE EDUCAÇÃO - PRODUÇÃO PRÓPRIA	78.573,42
Artigo 033	EXPOSIÇÕES/FEIRAS	-
Artigo 036	HORTIFRUTIGRANJEIROS	5.181.144,71
Artigo 037	IMPORTAÇÃO - HIPÓTESES DIVERSAS	146.802,22
Artigo 038	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.735,52
Artigo 039	IMPORTAÇÃO - RETORNO DE EXPORTAÇÃO	-
Artigo 041	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	166.928,09
Artigo 043	LEITE PASTEURIZADO	135.655,37

Artigo 045	MÁQUINA DE SELECIONAR FRUTA - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 047	MICROCOMPUTADOR USADO - DOAÇÃO	273,06
Artigo 049	MOLUSCOS	1.433,45
Artigo 050	MUDA DE PLANTA	109.715,20
Artigo 051	ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	12.278,63
Artigo 053	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	11.704,77
Artigo 054	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁSTROFES	769,85
Artigo 055	ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS	257.280,92
Artigo 056	ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO	30.037,26
Artigo 058	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MERCADORIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-
Artigo 060	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	3.449,86
Artigo 063	ÓRGÃOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE SEGURANÇA	247,15
Artigo 065	PÓS-LARVA DE CAMARÃO	251,98
Artigo 066	PRESERVATIVOS	27.326,68
Artigo 069	REFEIÇÃO	229.645,01
Artigo 071	REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.178,39
Artigo 072	REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 073	REPRODUTOR/MATRIZ BOVINO, OVINO OU SUÍNO	1.192,46
Artigo 074	RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	493,51
Artigo 075	SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE HEMATOLOGIA OU HEMOTERAPIA	-
Artigo 078	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	281.973,89
Artigo 080	TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO	9.347,73
Artigo 081	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 082	VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM	-
Artigo 083	VÍTIMAS DE CALAMIDADES - DOAÇÃO	6.423,05
Artigo 084	ZONA FRANCA DE MANAUS	934.948,33
Artigo 085	ÓRGÃOS PÚBLICOS - REEQUIPAMENTO HOSPITALAR	-
Artigo 088	TÁXI - VEÍCULO	236.106,74
Artigo 089	AGROTÓXICO - EMBALAGEM - VAZIA	-
Artigo 091	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕES	350,01

Artigo 092	MEDICAMENTOS	1.568,64
Artigo 094	MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	76.454,33
Artigo 097	FOME ZERO	13.212,36
Artigo 098	ALGODÃO	198,41
Artigo 099	BORRACHA	773,30
Artigo 101	COELHO E AVE	0,87
Artigo 102 ⁽¹⁾	GADO	-
Artigo 103	LEITE	19.035,33
Artigo 104	HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	7.696,60
Artigo 105	PARTES E PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE TRATOR, CAMINHÃO E ÔNIBUS	-
Artigo 107	INDÚSTRIA NAVAL/INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	270,55
Artigo 109	AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	120.430,23
Artigo 115	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	-
Artigo 116	REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	172,75
Artigo 117	DEPÓSITO AFIANÇADO	759.679,50
Artigo 118	TRATORES AGRÍCOLAS E COLHEITADEIRAS	-
Artigo 119	PILHAS E BATERIAS USADAS	-
Artigo 120	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO ESTADUAL	4.288,89
Artigo 122	AVIÕES	-
Artigo 123	FARINHA DE MANDIOCA	33.509,74
Artigo 125	LOCOMOTIVA E TRILHO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 126	SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	4,36
Artigo 128	OBRAS DE ARTE	24.307,26
Artigo 129	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS	-
Artigo 130	MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQUISA COM SERES HUMANOS	11.517,15
Artigo 131	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO	87,95
Artigo 134	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	112.953,45
Artigo 135	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	116.509,22
Artigo 137	ÓLEO COMESTÍVEL	569,00
Artigo 138	PROINFO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	955,73

Artigo 140	OPERAÇÕES INTERNAS COM MAÇÃ E PÊRA	117.869,42
Artigo 143	PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	3.281,67
Artigo 145	PROGRAMA BANDA LARGA POPULAR	60.120,83
Artigo 146	IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	-
Artigo 147	ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	225,47
Artigo 149	SERVIÇO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO	35.225,92
Artigo 150 ⁽²⁾	GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	ver artigo 92, 94, 154 - Anexo I
Artigo 151	LOCOMOTIVA	-
Artigo 154	TRATAMENTO DE CÂNCER	931.584,19
Artigo 158	TREM, LOCOMOTIVA OU VAGÃO	506,28
Artigo 159	MATÉRIA-PRIMA, MATERIAL SECUNDÁRIO, EMBALAGENS, PARTES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	-
Artigo 165	MUDAS DE SERINGUEIRA	-
Artigo 166	ENERGIA ELÉTRICA	79.277,82
Artigo 168	ARROZ	1.188.700,01
Artigo 169	FEIJÃO	737.735,18
Artigo 170	ENERGIA SOLAR - PRÉDIOS PÚBLICOS	1.639,50
Artigo 175	ASFALTO ECOLÓGICO	12.896,87
Artigo 176	ABSORVENTES	121,04
Artigo 177	ACELERADORES LINEARES ⁽³⁾	-
Artigo 178	METRÔ - EXPANSÃO DA LINHA 2 ⁽³⁾	-
Artigo 179	FIBROSE CÍSTICA ⁽³⁾	-
Demais Artigos	RICMS - ANEXO I – OUTROS ⁽⁴⁾	696.046,64
TOTAL		21.234.873,31

Observações:

(1) A isenção prevista do Artigo 102 do Anexo I se aplica de forma conjugada com o diferimento previsto com os artigos 364 e 365 do RICMS, a redução de base de cálculo prevista no Artigo 74 do Anexo II e o crédito outorgado previsto no Artigo 40 do Anexo III, não se constatando renúncia fiscal para o artigo 102.

(2) A renúncia referente ao Artigo 150 do Anexo I está incluída no valor calculado para o art. 154 do Anexo I.

(3) Vigência a partir de 2023.

(4) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.

(5) Os artigos 8º, 77, 86, 127, 132 e 172, não foram calculados por indisponibilidade de informações que permitam identificar as operações.

Tabela 1.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Valores por Setor de Atividade

CNAE - Divisão	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	89.730,47
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	560,38
3	PESCA E AQUICULTURA	71,88
6	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	18.199,85
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	978,91
9	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	13,04
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	156.898,22
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	169,11
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	105,87
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	17.090,72
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	7.422,01
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	2.277,01
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	3.978,60
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	39.204,83
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	14.061,05
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	14.259,20
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	142.640,57
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	922.147,71
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	98.268,32
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	27.872,00
24	METALURGIA	314.577,32
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.459,40
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	438.617,76
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	727.044,83
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	827.846,85
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	576.739,40
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	81.885,70
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	11.343,78

32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	206.778,64
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	134.658,81
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	1.021.773,75
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	986,17
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	2.329,61
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	342,59
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	25.662,03
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	42.187,17
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	76.450,55
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	82.162,57
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.795.381,06
47	COMÉRCIO VAREJISTA	8.545.941,62
49	TRANSPORTE TERRESTRE	507.531,22
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	11.511,23
51	TRANSPORTE AÉREO	1.052.175,34
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	58.789,33
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	73,09
55	ALOJAMENTO	1.891,02
56	ALIMENTAÇÃO	286.820,53
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	16.677,79
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	1.150,54
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	1.118,04
61	TELECOMUNICAÇÕES	69.634,49
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.261,74
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	937,45
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	4.493,33
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	2.544,73
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	270,87
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	307,14
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	7.915,67

71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	84.402,12
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7.468,14
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7.939,73
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	5.137,84
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	331,80
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	147.419,37
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	670,37
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	2,13
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8.344,02
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8.542,44
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	17.247,61
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	71.477,75
85	EDUCAÇÃO	48.234,44
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	142.265,73
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	938,04
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	3.684,59
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	445,29
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	29,69
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	443,64
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	43.783,53
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5.593,89
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.139,62
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores ⁽¹⁾	108,64
TOTAL		21.234.873,31

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

Tabela 2.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Artigo 01	AERONAVES, PARTES E PEÇAS	83.725,18
Artigo 02	BEFIEX	481.542,85
Artigo 03	CESTA BÁSICA	6.470.092,96
Artigo 06	EQÜINO PURO-SANGUE	64,13
Artigo 08	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	925.420,17
Artigo 09	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	1.846.480,48
Artigo 10	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	18.076,96
Artigo 11	MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS USADOS	4.906.192,75
Artigo 12	MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.291.497,97
Artigo 14	PEDRA BRITADA E PEDRA-DE-MÃO	51.707,34
Artigo 15	PÓ DE ALUMÍNIO	15,31
Artigo 16	RADIOCHAMADA	-
Artigo 17	REFEIÇÃO	11.529,84
Artigo 18	TELEVISÃO POR ASSINATURA	719.959,56
Artigo 19	TRANSPORTE DE LEITE	4.199,67
Artigo 20	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 22	MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS	72.654,25
Artigo 24	PNEUS - CÂMARAS-DE-AR	46.205,60
Artigo 25	VEÍCULOS	145.671,93
Artigo 26	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO - EMBALAGENS PARA OVO IN NATURA	-
Artigo 27	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS	1.471.408,72
Artigo 28	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL/CONSTRUÇÃO CIVIL	274,25
Artigo 29	CARROÇARIA DE ÔNIBUS	694,22
Artigo 30	PRODUTOS DE COURO, SAPATOS, BOLSAS, CINTOS, CARTEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS	-
Artigo 31	ALGODÃO EM PLUMA	108,22
Artigo 32	ATACADISTA DE COURO	-
Artigo 33	VINHO	-

Artigo 34	PERFUMES, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	-
Artigo 35	INSTRUMENTOS MUSICAIS	-
Artigo 37	BRINQUEDOS	-
Artigo 38	REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	26.531,39
Artigo 39	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-
Artigo 42	ALHO	2.571,26
Artigo 43	MANDIOCA	11.718,41
Artigo 45	CARNE	249.191,07
Artigo 46	BIODIESEL - B-100	-
Artigo 50	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NA TELEVISÃO POR ASSINATURA ⁽¹⁾	-
Artigo 52	PRODUTOS TEXTEIS	301.875,35
Artigo 53	HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS - SOLVENTES	-
Artigo 55	LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS LED, REFLETORES LED, FITAS LED E PAINÉIS LED	-
Artigo 57	CÉLULAS FOTOVOLTAICAS	-
Artigo 58	BARRAS DE AÇO	15.051,56
Artigo 59	TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	193,50
Artigo 61	SUCO DE LARANJA	36.542,30
Artigo 62	SOLUÇÃO PARENTERAL	13.300,73
Artigo 63	REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	1.473,94
Artigo 65	CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES	104.195,68
Artigo 66	TUBOS, LAMINADOS E LIGAS DE COBRE	-
Artigo 69	BIOGÁS E BIOMETANO	826,73
Artigo 70	AREIA	35.123,20
Artigo 71	AMIDO DE MILHO, GLICOSE E XAROPE DE GLICOSE, OUTROS AÇÚCARES E XAROPES DE AÇÚCARES ORIUNDOS DO MILHO, AMIDO MODIFICADO E DEXTRINA DE MILHO, COLAS À BASE DE AMIDOS DE MILHO, DE DEXTRINA OU DE OUTROS AMIDOS MODIFICADOS DE MILHO	-
Artigo 72	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 73	SOFTWARES	-
Artigo 74	CARNE	1.437.466,71
Artigo 75	PNEUS E CÂMARAS DE AR - SAÍDAS INTERNAS	-

Artigo 77	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - ADUBOS	280.882,95
Artigo 79	LEITE VEGETAL DE AVEIA ⁽²⁾	
Artigo 80	IMPORTAÇÃO POR REMESSAS POSTAIS OU EXPRESSAS ⁽²⁾	
Demais Artigos	RICMS - ANEXO II – OUTROS ⁽⁴⁾	15.762,35
TOTAL		21.080.229,51

Observações:

(1) Os valores estimados para os Artigos 50 e 67 do Anexo II estão incluídos no cálculo referente ao Artigo 136 do Anexo I.

(2) Vigência a partir de 2023

(3) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 2.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade

CNAE - Divisão	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	150.430,65
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	1.038,86
3	PESCA E AQUICULTURA	556,86
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	32.631,81
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	7.069.767,77
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	80.840,16
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	167.908,84
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	119.222,42
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	573,70
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	316,50
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.220,58
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	161,79
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	3.831,93
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	1.213.096,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	340.900,61
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	118.908,24
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	4.924,99
24	METALURGIA	12.184,83
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.987,06
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.510.009,97
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	13.862,57
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.307.346,01
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	511.425,57
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	61.661,28
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	4.236,84
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	13.940,62

33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.318,14
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	469.178,08
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	1.377,86
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	2.142,33
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	2.162,56
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	2.839,69
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4.426.747,04
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	2.004.211,29
47	COMÉRCIO VAREJISTA	310.722,27
49	TRANSPORTE TERRESTRE	18.391,57
51	TRANSPORTE AÉREO	23.730,22
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	3.487,78
55	ALOJAMENTO	0,29
56	ALIMENTAÇÃO	18.796,98
61	TELECOMUNICAÇÕES	723.871,96
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	988,06
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	347,75
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3.100,78
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	28.642,86
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	3.427,13
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	1.421,11
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	8.478,76
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	730,37
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	1.902,86
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	26.098,86
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	15.464,25
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	43.133,99
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	11.815,62
85	EDUCAÇÃO	598,71

88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	10,44
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	57,17
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	928,41
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	0,08
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores ⁽¹⁾	4.117,34
TOTAL		21.080.229,51

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

Tabela 3.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
RICMS, Anexo III, Art. 2	AMENDOIM	62.127,45
RICMS, Anexo III, Art. 4	DIREITOS AUTORAIS	-
RICMS, Anexo III, Art. 11	TRANSPORTE	961.635,18
RICMS, Anexo III, Art. 14	ADESIVO HIDROXILADO - GARRAFAS PET	120.155,88
RICMS, Anexo III, Art. 20	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	90.781,32
RICMS, Anexo III, Art. 21	OBRAS DE ARTE	3.357,75
RICMS, Anexo III, Art. 22	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	452.300,67
RICMS, Anexo III, Art. 23	ACETONA E BISFENOL	-
RICMS, Anexo III, Art. 24	AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO	219.004,69
RICMS, Anexo III, Art. 25	FEIJÃO	80.611,05
RICMS, Anexo III, Art. 26	EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE	34.395,86
RICMS, Anexo III, Art. 27	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	73.648,25
RICMS, Anexo III, Art. 29	PRODUTOS DA MANDIOCA	5.218,53
RICMS, Anexo III, Art. 30	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	48.678,25
RICMS, Anexo III, Art. 32	LEITE LONGA VIDA	350.479,62
RICMS, Anexo III, Art. 33	IOGURTE E LEITE FERMENTADO	126.075,83
RICMS, Anexo III, Art. 34	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	7.039,38
RICMS, Anexo III, Art. 35	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	457.814,70
RICMS, Anexo III, Art. 36	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	192.584,82
RICMS, Anexo III, Art. 38	TUBOS DE AÇO	-
RICMS, Anexo III, Art. 40	CARNE - SAÍDA INTERNA	1.797.668,39
RICMS, Anexo III, Art. 41	PRODUTOS TÊXTEIS	1.452.856,02
RICMS, Anexo III, Art. 43	CALÇADO	75.168,51
RICMS, Anexo III, Art. 45	BIODIESEL	-
RICMS, Anexo III, Art. 47	PROJETO AMADEUS	-
RICMS, Anexo III, Art. 48	EMBALAGEM METÁLICA ⁽¹⁾	133.862,27
RICMS, Anexo III, Art. 49	PRODUTOR RURAL ⁽²⁾	-
Decreto 51.624/2007	ELETROELETRÔNICOS	4.261.110,16
Decreto 51.609/2007	PRODUTOS CERÂMICOS	19.176,71
Decreto 51.598/2007	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	709.876,23

Demais Artigos	RICMS - ANEXO III – OUTROS ⁽³⁾	372.005,38
TOTAL		12.107.632,88

Observações:

- (1) Vigência a partir de 2023.
- (2) Vigência a partir de 2024.
- (3) Soma das desonerações correspondentes a dispositivos resguardados por sigilo fiscal ou valores, para os quais não foi possível estabelecer vinculação com dispositivos específicos.

Tabela 3.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade

CNAE - Divisão	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	35.381,66
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	874,82
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	4.056.725,94
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	67.114,34
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	701.689,49
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	581.311,26
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	77.301,16
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.609,15
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	762,13
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	165.935,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	923,02
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	60.304,41
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	23.563,20
24	METALURGIA	40.296,75
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.034,73
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.576.665,99
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	43.854,39
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	108.973,49
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCÉRIAS	5.442,82
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	14.951,51
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	14.346,03
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	12.719,16
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	987,46
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.183.751,53
47	COMÉRCIO VAREJISTA	171.991,40
49	TRANSPORTE TERRESTRE	924.406,24
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	1.258,23
51	TRANSPORTE AÉREO	564,26
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	35.616,10

53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	2.810,06
56	ALIMENTAÇÃO	1.719,42
61	TELECOMUNICAÇÕES	5.084,91
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	1.770,55
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	793,88
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	270,14
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	13.487,16
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	3.244,29
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores ⁽¹⁾	46.096,40
TOTAL		12.107.632,88

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 4.1 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa

Artigo	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
Art. 53-A do RICMS	Alíquotas inferiores a 12%	5.366,06
Decreto 51.597/07	Regime Especial – Fornecimento de Alimentação	1.154.030,55
Decreto 62.647/17	Regime Especial – Comércio Varejista de Carnes	296.444,67
Decreto 64.771/20	Desoneração da aquisição de ativos para Data Centers	1.068,73
Dispositivos resguardados por sigilo fiscal	Demais Setores ⁽¹⁾	29.385,96
TOTAL		1.486.295,97

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 4.2 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade

CNAE - Divisão	Descrição	Gasto Tributário (R\$ mil)
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	19.253,63
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	1.242,43
47	COMÉRCIO VAREJISTA	358.324,90
55	ALOJAMENTO	791,07
56	ALIMENTAÇÃO	1.104.390,28
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	1.068,73
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores ⁽¹⁾	1.224,91
TOTAL		1.486.295,97

Observações:

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

Tabela 5. Gasto Tributário - IPVA (ano-base 2023)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 13.296/08, Art. 9º, Inciso III, § 1º	Redução de alíquota	Veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ⁽¹⁾	R\$502.703,68
Lei 13.296/08, Art 13, inciso I	Isenção	Máquinas utilizadas essencialmente para fins agrícolas	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13, inciso II	Isenção	Veículos ferroviários	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13-A	Isenção	Único veículo, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista ⁽³⁾	R\$795.672,65
Lei 13.296/08, Art 13, inciso IV	Isenção	Único veículo utilizado no transporte público de passageiros na categoria aluguel (táxi), de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional	R\$142.542,89
Lei 13.296/08, Art 13, inciso V	Isenção	Veículo de propriedade de Embaixada, Representação Consular, de Embaixador e de Representante Consular, bem como de funcionário de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático, e desde que o respectivo país de origem conceda reciprocidade de tratamento	R\$2.992,48
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VI	Isenção	Ônibus ou microônibus empregados exclusivamente no transporte público de passageiros, urbano ou metropolitano	R\$290.088,78
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VII	Isenção	Máquina de terraplanagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VIII	Isenção	Veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação	R\$1.776.664,27
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de São Paulo	R\$1.050.808,05
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por estelionato	R\$13.989,21
Decreto 67.381/2022	Desconto	Desconto no pagamento à vista ⁽⁴⁾	R\$271.462,38
TOTAL			R\$4.846.924,39

Observações:

(1) Benefício estabelecido pela Lei 17.473/21.

(2) Veículos ferroviários, máquinas para fins agrícolas, guindastes, etc., não são obrigados a emplacamento e licenciamento, portanto são não cadastrados no Detran-SP.

(3) Alteração da isenção estabelecida pela Lei 17.473/21.

(4) Desconto de 3% concedido pelo Decreto 67.381/2022 para o exercício de 2023.

Tabela 6. Gasto Tributário - ITCMD (ano-base 2023)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, a	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 5.000 UFESPs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel	R\$ 11.624,78
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, b	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs, desde que seja o único transmitido	R\$ 30.387,13
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, c	Isenção	Transmissão "causa mortis" de bens móveis de pequeno valor que guarnecem os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.500 UFESPs	R\$ 58,23
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, d	Isenção	Transmissão "causa mortis" de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UFESPs	R\$ 29.597,54
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, e	Isenção	Transmissão "causa mortis" de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular	R\$ 28.706,14
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, f	Isenção	Transmissão "causa mortis" na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor	R\$ 1,04
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, a	Isenção	Transmissão por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs ⁽¹⁾	R\$ 70.870,38
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, b	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, c	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel doado por particular para o Poder Público	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, art. 6º, §2º	Isenção	Transmissões "causa mortis" e sobre doação de quaisquer bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente	Não calculado ⁽³⁾
Lei 10.705/2000, artigo 17, §2	Desconto	Na transmissão "causa mortis", aplica-se o desconto de 5% sobre o valor do imposto devido recolhido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 31 do Decreto 46.655/02	R\$ 67.908,32
TOTAL			239.153,56

(1) Valor identificado em declarações apresentadas pelos contribuintes, em que pese a inexistência de regulamentação para exigir obrigação acessória específica que permita aferir a totalidade da renúncia.

(2) Transmissões com donatário/recebedor do imóvel na condição de órgão do Poder Público ou empresa pública. A Lei 10.705/2000 não prevê que seja exigida declaração para o item.

(3) A Lei 10.705/2000 requer que o reconhecimento dessa condição seja feito, de forma cumulativa, pela Secretaria da Fazenda e, conforme a natureza da entidade, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com disciplina a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

DESONERAÇÕES DE ICMS INSTITUÍDAS EM 2023

DESONERAÇÕES DE ICMS INSTITUÍDAS EM 2023
ESTIMATIVAS CONSIDERADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

R\$ milhões

ITEM	ATO NORMATIVO	DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
1	Decreto 67.516 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Altera o Decreto 64.771/2020 para incluir o transceptor óptico dentre os equipamentos aos quais se aplica a desoneração de ICMS quando destinado a integrar o ativo permanente de empresas cuja atividade econômica principal seja tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (datacenters).	33,86	35,82	37,95	A renúncia correspondente aos benefícios constou do demonstrativo encaminhado como anexo ao PLOA 2023 (Projeto de Lei nº 578/2022, aprovado e convertido na Lei nº 17.614/2022), tendo sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
2	Decreto 67.521 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Estende a aplicação da isenção prevista no artigo 166 do Anexo I do RICMS aos microgeradores e minigeradores de energia elétrica solar fotovoltaica com potência instalada de até 5 MW.	-	34,85	36,86	
3	Decreto 67.517 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta artigo 79 ao Anexo II do RICMS, para conceder redução de base de cálculo nas operações internas com leite vegetal de aveia de forma que a carga tributária seja equivalente a 7%.	5,63	5,96	6,31	A renúncia dos itens 3 a 7 foi compensada pela não concessão de outros benefícios cuja previsão havia sido considerada no PLOA 2023 nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
4	Decreto 67.518 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Inclui bebidas alimentares a base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas, e néctares de fruta no rol do artigo 39 do Anexo II do RICMS beneficiando-os com redução na base de cálculo de forma que a carga tributária das saídas internas corresponda ao percentual de 12%.	1,75	1,85	1,97	
5	Decreto 67.519 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Desonera operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção.	305,42	323,03	342,28	
6	Decreto 67.525 de 2023 (DOE de 28/02/2023)	Acrescenta o artigo 179 ao Anexo I do RICMS para isentar de ICMS as operações com o medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacftor, Tezacftor e Ivacftor), destinado ao tratamento da Fibrose Cística.	2,47	2,61	2,76	

7	Decreto 67.967 de 2023 (DOE de 19/09/2023)	Acrescenta artigo 80 ao Anexo II do RICMS, para conceder redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 17%	10,29	26,09	27,60	
8	Decreto 68.178 de 2023 (DOE de 12/12/2023)	Altera o RICMS para acrescentar o artigo 49 ao Anexo III, concedendo crédito outorgado para os Produtores rurais.	-	304,21	322,39	A renúncia correspondente aos benefícios constou do demonstrativo encaminhado como anexo ao PLOA 2024 (Projeto de Lei nº 1.244/2023, aprovado e convertido na Lei nº 17.898/2024), tendo sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária do exercício nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
9	Decreto 68.246 de 2023 (DOE de 26/12/2023)	Altera o artigo 19 do Anexo I do RICMS, ampliando o preço máximo sugerido de venda ao consumidor de veículos para PCD com benefício de isenção do ICMS.	-	46,53	49,31	A renúncia foi compensada pela não concessão de outros benefícios cuja previsão havia sido considerada no PLOA 2024 nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
TOTAL			359,42	780,95	827,43	

FONTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento / SRE (24/04/2024)

ANEXO I

METAS FISCAIS

**(Artigo 4º, §2º, IV, "a", da Lei Complementar nº101/2000 e
Artigo 41 da Lei nº 13.578/2009)**

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O sistema de previdência dos servidores públicos do Estado de São Paulo tem passado por significativas mudanças com o objetivo de adequar-se à legislação federal, cumprir as metas de governança administrativa promovidas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, assim como alcançar, em longo prazo, um equilíbrio atuarial que não dependa exclusivamente da capacidade financeira do Estado de São Paulo.

Neste sentido, destaca-se a reforma legal impressa através da edição de atos normativos que buscaram transformar o Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS do Estado de São Paulo em referência nacional, especialmente com a criação da São Paulo Previdência - SPPREV, através da Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007 consubstanciada para equacionar com maior eficiência a gestão previdenciária através da padronização de critérios e orientações para a concessão de benefícios de sua alçada e na arrecadação para o custeio do regime.

Seguida da criação da SPPREV, outro ponto de destaque foi a autorização para a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SPPREVCOM, através da Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que institui o regime de previdência complementar no Estado, com planos autorizados desde o início de 2013. Por conta disso, as atuais projeções atuárias da SPPREV contemplam os efeitos decorrentes da adoção do Regime de Previdência Complementar.

É importante ressaltar ainda que para os servidores titulares de cargos efetivos que ingressaram no Estado a partir da criação da SP-PREVCOM e que aderiram a este fundo, a contribuição previdenciária para a SPPREV, tanto individual quanto patronal, é calculada sobre o valor da remuneração limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Mais recentemente a edição da Emenda Constitucional Estadual nº 49, de 06 de março de 2020, da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020 e ainda do Decreto Estadual nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, tornaram as normas que regem os benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo no Estado de São Paulo aderentes às últimas alterações constitucionais sobre o tema, trazidas pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 11 de novembro de 2019.

Atualmente a autarquia, que possui regime especial, administra as aposentadorias dos servidores públicos da Administração Direta e indireta, se preparando para assumir as demais inatividades (Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Universidades e Tribunal de Contas do Estado) no decorrer de sua estruturação.

O Decreto nº 67.325, de 02 de dezembro de 2022 alterou o Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, que regulamentou a Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020 e fixou procedimentos para a concessão de aposentadorias e pensões por morte e disciplinou o custeio do RPPS, estabelecendo que a SPPREV assumirá a operação das folhas de pagamentos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica.

Em relação às pensões por morte, a SPPREV faz a gestão destes benefícios para os falecidos do Poder Executivo, Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades, inclusive militares, que também estão sob a responsabilidade da SPPREV no pagamento das inatividades (reforma e reserva).

Neste âmbito, a legislação que rege as concessões de benefícios previdenciários e os princípios a serem observados pelos regimes próprios de previdência, vem sendo rigorosamente observada com a atuação da autarquia, inclusive na invalidação administrativa e judicial dos benefícios distintos daqueles previstos pelo RGPS, a exemplo das pensões creditadas a instituídos, universitários e filhas solteiras publicadas após a vigência da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, até a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007 e Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007, que deixaram de prever a categoria destes beneficiários.

No tocante às receitas de contribuições sociais, a Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020 estabeleceu a aplicação de alíquotas progressivas para os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sendo a alíquota patronal sempre o dobro da aplicada ao servidor civil, conforme estabelecido nos artigos 30 e 31 do citado diploma legal.

Durante os exercícios de 2020 a 2022, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, foi declarado o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado pelo Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, a vista do Balanço Geral do Estado e, desta forma, cobrado a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre o valor que superou 1 (um) salário-mínimo nacional.

Em novembro de 2022, a Lei Complementar Estadual nº 1.380, de 04 de novembro de 2022 revogou o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023. Desta forma, a contribuição previdenciária dos aposentados civis e pensionistas civis passou a ser isenta até o teto do RGPS, que em 2024 corresponde a R\$ 7.786,02. Já os benefícios civis superiores ao teto terão cobrança de 16% apenas sobre o valor que exceder o teto.

Em 2024, as contribuições dos titulares de cargo efetivo do Estado de São Paulo, considerando a alteração do salário-mínimo e do valor do teto do INSS tiveram as seguintes alíquotas:

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA
até 1.412,00	11%
de 1.412,01 a 3.842,08	12%
de 3.842,09 a 7.786,02	14%
acima de 7.786,02	16%

A Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), alterando o Estatuto dos Militares. Dentre as medidas aprovadas, a alíquota de contribuição para o Sistema de Proteção foi reduzida de 11% para 9,5% para os ativos, inativos e pensionistas e de 10,5% a partir do exercício 2021, sendo que para os inativos e pensionistas, a alíquota passou a ser aplicada sobre toda a base dos proventos e não sobre o que superasse o teto do RGPS, como aplicado anteriormente. Adicionalmente, para o militar, deixou de ser recolhido a contribuição patronal, sendo que a diferença necessária para o equilíbrio das receitas e das despesas será suportado pela insuficiência financeira.

O artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 prevê que os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios serão estabelecidas em leis específicas dos entes federativos, porém, esta lei ainda não foi editada no Estado de São Paulo. As disposições finais da Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, estabeleceram que, enquanto não editada lei específica que regulará o Sistema de Proteção Social dos Militares, será mantida na SPPREV a gestão da pensão e da inatividade militar.

A questão foi debatida no Supremo Tribunal Federal - STF gerando o Tema nº 1177 – Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 1.338.750, com a seguinte tese:

“A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (artigo 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional 103/2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal 13.954/2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade.”

A Procuradoria Geral do Estado - PGE conseguiu modulação dos efeitos do julgamento do Tema, considerando que o STF decidiu inicialmente que a União não poderia ter editado lei federal para alterar as contribuições previdenciárias dos militares estaduais.

O STF modulou os efeitos da decisão inicial “(...) a fim de preservar a higidez dos recolhimentos da contribuição de militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, efetuados nos moldes inaugurados pela Lei 13.954/2019, até 1º de janeiro de 2023 (...)”.

Para a continuidade da cobrança das contribuições nos moldes existentes até 31 de dezembro de 2022, os entes deverão publicar lei que regule a matéria. Todavia, o Estado de São Paulo, conforme já mencionado anteriormente ainda não editou tal norma.

Dessa forma, de acordo com o previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e considerando o novo valor do teto fixado para o RGPS, no ano de 2024 a contribuição social dos inativos e pensionistas militares será de 11% sobre o valor que exceder o referido teto, que em 2024 corresponde a R\$ 7.786,02.

A cobrança de tal alíquota está prevista na Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007 e será válida até que seja sancionada lei estadual regulamentando a contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado.

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo da evolução das receitas decorrentes da contribuição previdenciária nos exercícios de 2021 a 2023, destacando que em decorrência da aprovação da Lei Complementar Estadual nº 1.380, de 04 de novembro de 2022, que revogou o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 1.012, de 05 de julho de 2007, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, a incidência das contribuições sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões voltou a ser aplicada sobre os valores que excederem o teto do RGPS, reduzindo assim o valor arrecadado com esse tipo de contribuição. Com a aprovação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispôs sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, houve uma alteração da base de cobrança da contribuição dos militares inativos e pensionistas. A partir de 2020, o percentual de 9,5% (que era de 11%) passou a incidir sobre o total dos valores e não apenas sobre aquele que ultrapassasse o teto do RGPS. No entanto, a partir de 01 de janeiro de 2023, por decisão do STF no Tema 1177, com repercussão geral, até que o Estado de São Paulo crie lei estadual definindo novas alíquotas de contribuição dos militares estaduais acompanhando os parâmetros estabelecido aos militares federais, a contribuição voltou a ser cobrada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.013, de 06 de julho de 2007, em seus artigos 7º e 8º.

Receita	2021	2022	2023	Diferença 2022 e 2021	% Aumento 2022 a 2021	Diferença 2023 e 2022	% Queda 2023 e 2022
Contribuição Pensionista Civil	606.368.517	651.614.954	354.864.025	45.246.437	7%	-296.750.929	-84%
Contribuição Inativo Civil	2.669.843.941	3.147.618.452	1.376.202.279	477.774.511	15%	-1.771.416.173	-129%
Contribuição Ativo Civil	3.546.497.917	3.879.396.400	4.128.219.751	332.898.482	9%	248.823.351	6%
Contribuição Pensionista Militares	287.251.407	330.899.866	120.032.176	43.648.458	13%	-210.867.689	-176%
Contribuição Inativo Militares	769.219.515	787.251.972	355.146.561	18.032.457	2%	-432.105.411	-122%
Contribuição Ativo Militares	566.111.673	648.771.455	727.166.722	82.659.781	13%	78.395.267	11%
Total	8.445.292.972	9.445.553.101	7.061.631.516	1.000.260.129	11%	-2.383.921.585	-34%

Ainda no tocante às receitas previdenciárias, é importante citar a Lei Estadual nº 16.004, de dezembro de 2015, a qual dispôs sobre a destinação da receita proveniente da participação no resultado ou compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural ao Fundo com Finalidade Previdenciária da São Paulo Previdência SPPREV.

Neste contexto, cumpre comentar que a Lei Complementar nº 1.010, de 01 de junho de 2007, reforça o mandamento constitucional que garante a cobertura de qualquer insuficiência financeira pela falta de recursos no pagamento de aposentadorias e pensões pelo Estado, firmando o compromisso do governo estadual na tutela dos benefícios previdenciários de sua responsabilidade. Assim, o Estado, na missão de gerir seu RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares (antigo RPPM), assegura, com as balizas regulamentares principais: as Constituições da República e Paulista, somada às leis gerais previdenciárias (federal e estadual), o elevado nível de satisfação dos serviços afetos a essa área da seguridade, através da busca da qualidade do gasto e transparência a seus participantes, a exemplo da execução do censo previdenciário realizado em atendimento a Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2021 - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Em milhares (R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	16.709.295	19.648.596	16.818.924
Receita de Contribuições dos Segurados	6.934.513	7.792.118	6.027.045
Ativo	3.658.301	3.992.885	4.295.979
Inativo	2.669.844	3.147.618	1.376.202
Pensionista	606.369	651.615	354.864
Receita de Contribuições Patronais	7.092.996	7.757.335	8.255.633
Ativo / Inativo / Pensionista	7.092.996	7.757.335	8.255.633
Receita Patrimonial	91.901	65.686	45.282
Receitas Imobiliárias	30	30	30
Receitas de Valores Mobiliários	91.871	65.655	45.252
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.589.884	4.033.457	2.490.964
Compensação Financeira entre os Regimes	142.123	294.008	205.342
Demais Receitas Correntes	2.447.762	3.739.449	2.285.622
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	85.203	748	500
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	85.203	748	500
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	16.794.498	19.649.344	16.819.424

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	28.680.737	33.860.536	38.145.612
Aposentadorias	23.816.066	28.144.912	31.831.893
Pensões por Morte	4.864.671	5.715.624	6.313.719
Outras Despesas Previdenciárias	178.919	250.231	205.750
Compensação Financeira entre os Regimes	102.778	234.375	205.560
Demais Despesas Previdenciárias	76.141	15.856	190
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	28.859.656	34.110.767	38.351.362

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-12.065.158	-14.461.424	-21.531.938
---	--------------------	--------------------	--------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	16.461.040	23.480.527	33.232.120
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	175	441	227
Investimentos e Aplicações	1.575.403	208.539	176.448
Outro Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	102.085	102.085	108.197
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.085	102.085	108.197

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	105.887	114.095	118.456
Pessoal e Encargos Sociais	38.471	41.612	42.588
Demais Despesas Correntes	67.417	72.483	75.868
Despesas de Capital (XIV)	858	927	67
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	106.745	115.022	118.523

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-4.660	-12.937	-10.326
---	---------------	----------------	----------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.226	4.263	4.754
Investimentos e Aplicações	78.083	89.639	98.782
Outro Bens e Direitos	0	0	0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	307.444	148.926	33.556
Demais Receitas Previdenciárias	1.946.177	2.059.999	1.155.632
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	2.253.621	2.208.926	1.189.188

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	1.718.058	1.382.275	739.118
Pensões	4.594	219.354	155.603
Outras Despesas Previdenciárias	10.874	187.876	62.364
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	1.733.525	1.789.505	957.084

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	520.095	419.420	232.103
--	----------------	----------------	----------------

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2021	2022	2023
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	566.112	648.771	727.167
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	769.220	787.252	355.147
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	287.251	330.900	120.032
Outras contribuições	187	176	109
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	1.622.770	1.767.099	1.202.454

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2021	2022	2023
Inatividade	5.690.653	8.382.063	9.701.891
Pensões	2.114.652	3.240.671	3.773.358
Outras Despesas Correntes	59.518	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	7.864.823	11.622.734	13.475.250

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)²	-6.242.054	-9.855.635	-12.272.795
--	-------------------	-------------------	--------------------

FONTE: SIGEO

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2023	16.819.424	38.351.362	-21.531.938
2024	17.270.499	39.711.101	-22.440.603
2025	17.371.546	41.030.219	-23.658.674
2026	17.474.121	43.671.932	-26.197.810
2027	16.581.900	46.966.370	-30.384.470
2028	13.863.378	49.657.563	-35.794.185
2029	13.692.642	50.892.346	-37.199.704
2030	13.537.612	51.949.554	-38.411.942
2031	13.581.999	51.933.189	-38.351.190
2032	13.503.561	52.470.407	-38.966.847
2033	13.350.993	53.203.844	-39.852.852
2034	13.317.943	53.424.395	-40.106.452
2035	13.255.592	53.668.271	-40.412.679
2036	13.072.732	54.271.200	-41.198.467
2037	13.092.784	53.880.987	-40.788.203
2038	13.006.134	53.990.996	-40.984.862
2039	12.834.366	54.398.950	-41.564.584
2040	12.706.313	54.507.053	-41.800.740
2041	12.489.980	54.963.513	-42.473.533
2042	12.321.208	55.153.782	-42.832.574
2043	12.259.607	54.754.680	-42.495.073
2044	12.069.165	54.940.743	-42.871.578
2045	11.920.327	54.912.005	-42.991.678
2046	11.750.113	54.855.608	-43.105.496
2047	11.617.802	54.654.720	-43.036.918
2048	11.514.310	54.304.940	-42.790.630
2049	11.457.492	53.577.805	-42.120.312
2050	11.380.981	53.022.187	-41.641.205
2051	11.316.305	52.366.557	-41.050.252
2052	11.246.084	51.704.097	-40.458.014
2053	11.192.906	50.914.760	-39.721.854
2054	11.042.486	50.987.044	-39.944.558
2055	11.033.052	49.810.786	-38.777.734
2056	10.969.129	49.020.458	-38.051.328
2057	10.948.874	47.953.108	-37.004.235
2058	10.917.545	46.798.578	-35.881.033
2059	10.839.439	45.923.254	-35.083.815
2060	10.777.809	44.911.336	-34.133.528
2061	10.730.482	43.612.449	-32.881.967
2062	10.687.966	42.521.093	-31.833.127
2063	10.625.902	41.314.673	-30.688.771
2064	10.558.247	40.238.455	-29.680.208
2065	10.510.663	38.893.301	-28.382.638
2066	10.413.097	37.963.771	-27.550.673
2067	10.370.965	36.726.175	-26.355.211
2068	10.304.919	35.726.000	-25.421.081
2069	10.235.981	34.686.009	-24.450.028
2070	10.137.276	33.824.743	-23.687.467
2071	10.067.882	32.860.078	-22.792.196
2072	9.961.210	32.204.012	-22.242.801
2073	9.908.851	31.240.514	-21.331.663
2074	9.838.007	30.593.233	-20.755.226
2075	9.796.970	29.777.770	-19.980.800
2076	9.699.552	29.305.320	-19.605.768
2077	9.668.771	28.507.176	-18.838.405
2078	9.611.903	28.118.142	-18.506.239

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2079	9.589.184	27.455.579	-17.866.395
2080	9.547.597	27.152.168	-17.604.572
2081	9.497.037	26.743.038	-17.246.001
2082	9.449.166	26.493.061	-17.043.895
2083	9.464.338	25.954.514	-16.490.176
2084	9.303.724	26.895.988	-17.592.265
2085	9.333.144	26.376.090	-17.042.945
2086	9.292.662	26.405.001	-17.112.339
2087	9.306.148	26.316.622	-17.010.474
2088	9.296.690	26.211.451	-16.914.761
2089	9.299.955	26.174.603	-16.874.648
2090	9.254.074	26.411.220	-17.157.146
2091	9.300.827	26.085.317	-16.784.490
2092	9.310.099	26.118.462	-16.808.363
2093	9.321.886	26.200.429	-16.878.543
2094	9.305.153	26.373.318	-17.068.165
2095	9.359.112	26.139.983	-16.780.871
2096	9.287.827	26.547.899	-17.260.071
2097	9.320.536	26.356.383	-17.035.848
2098	9.360.179	26.177.828	-16.817.649

Dados 2023: dados realizados

Nota: O resultado previdenciário em 2023 é constituído pela insuficiência financeira dos Outros Poderes e das Universidades, no valor de R\$ 5.117.990 mil, e das transferências financeiras do Tesouro do Estado, no valor de R\$ 16.413.948 mil.

Fonte: Informações extraídas do relatório de avaliação atuarial do plano de benefícios do regime próprio de previdência elaborado pela Conde Consultoria Atuarial à São Paulo Previdência - SPPREV - março 2024

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AOS MILITARES (c)=(a-b)
2023	1.202.454	13.475.250	-12.272.795
2024	3.994.616	14.341.248	-10.346.632
2025	4.058.228	14.394.652	-10.336.425
2026	4.117.093	14.483.830	-10.366.737
2027	4.169.618	14.627.121	-10.457.504
2028	4.206.304	14.909.017	-10.702.712
2029	4.250.190	15.097.824	-10.847.634
2030	4.279.828	15.357.989	-11.078.161
2031	4.348.993	15.314.392	-10.965.398
2032	4.383.473	15.503.483	-11.120.010
2033	4.416.628	15.688.675	-11.272.047
2034	4.400.377	16.198.007	-11.797.630
2035	4.407.503	16.538.854	-12.131.351
2036	4.440.993	16.692.250	-12.251.258
2037	4.508.963	16.592.169	-12.083.206
2038	4.509.661	16.922.461	-12.412.800
2039	4.491.268	17.375.831	-12.884.563
2040	4.485.781	17.724.313	-13.238.532
2041	4.472.091	18.125.638	-13.653.547
2042	4.486.628	18.318.817	-13.832.189
2043	4.553.330	18.173.326	-13.619.996
2044	4.583.594	18.258.548	-13.674.955
2045	4.532.240	18.816.294	-14.284.054
2046	4.544.073	18.995.381	-14.451.308
2047	4.556.286	19.177.978	-14.621.693
2048	4.550.208	19.449.647	-14.899.439
2049	4.614.520	19.257.829	-14.643.309
2050	4.586.052	19.606.184	-15.020.132
2051	4.559.785	19.922.965	-15.363.180
2052	4.550.118	20.111.945	-15.561.827
2053	4.541.760	20.279.813	-15.738.054
2054	4.504.615	20.583.154	-16.078.539
2055	4.513.247	20.571.292	-16.058.046
2056	4.472.557	20.802.344	-16.329.787
2057	4.438.559	20.951.437	-16.512.878
2058	4.443.879	20.847.791	-16.403.911
2059	4.415.180	20.880.622	-16.465.442
2060	4.365.101	20.989.876	-16.624.776
2061	4.350.021	20.857.238	-16.507.217
2062	4.354.223	20.608.179	-16.253.956
2063	4.337.504	20.413.526	-16.076.022
2064	4.326.356	20.160.996	-15.834.640
2065	4.273.790	20.072.290	-15.798.500
2066	4.249.570	19.820.558	-15.570.988
2067	4.253.149	19.409.112	-15.155.963
2068	4.269.797	18.915.349	-14.645.552
2069	4.240.553	18.630.110	-14.389.557
2070	4.189.251	18.433.965	-14.244.714
2071	4.149.075	18.170.811	-14.021.736
2072	4.100.451	17.936.373	-13.835.921
2073	4.081.914	17.546.499	-13.464.585
2074	4.086.841	17.038.925	-12.952.085
2075	4.089.071	16.542.522	-12.453.451
2076	4.007.055	16.457.699	-12.450.644
2077	3.990.505	16.051.036	-12.060.531
2078	3.969.813	15.671.722	-11.701.909

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL
DOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

R\$ Mil

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AOS MILITARES (c)=(a-b)
2079	3.950.905	15.282.447	-11.331.542
2080	3.947.739	14.830.043	-10.882.304
2081	3.913.549	14.534.323	-10.620.774
2082	3.860.114	14.342.661	-10.482.547
2083	3.846.463	13.969.024	-10.122.561
2084	3.810.432	13.719.104	-9.908.672
2085	3.783.098	13.447.023	-9.663.926
2086	3.766.008	13.141.337	-9.375.330
2087	3.788.853	12.678.456	-8.889.603
2088	3.721.322	12.659.457	-8.938.135
2089	3.734.104	12.300.381	-8.566.276
2090	3.661.650	12.350.692	-8.689.042
2091	3.661.117	12.112.809	-8.451.692
2092	3.620.983	12.080.614	-8.459.631
2093	3.652.231	11.751.149	-8.098.918
2094	3.600.552	11.829.168	-8.228.615
2095	3.610.724	11.663.360	-8.052.636
2096	3.502.964	12.036.441	-8.533.478
2097	3.483.665	12.057.710	-8.574.045
2098	3.479.358	12.013.733	-8.534.376

Dados 2023: dados realizados

Nota: O resultado associado aos militares em 2023, no valor de R\$ 12.272.795 mil, foi coberto com a transferência financeira do Tesouro do Estado, na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Fonte: Informações extraídas do relatório de avaliação atuarial do plano de benefícios do regime próprio de previdência elaborado pela Conde Consultoria Atuarial à São Paulo Previdência - SPPREV - março 2024

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhões

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
AUMENTO DE RECEITA PERMANENTE	17.492
DEDUÇÕES DA RECEITA	(-7.425)
Transferências Constitucionais e Legais	(-4.953)
Transferências ao Fundeb	(-2.472)
Retorno Fundeb	1.731
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	10.067
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	10.067
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	9.170
CRESCIMENTO DAS DOCC	9.170
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III - IV)	897

FONTE: Siaferm, SO, (12/04/2024)